PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - LPG.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO, SENDO 04 REPRESENTANTES:

Representante da Secretária Cultura:
NOM: Maria do Socorrro Lima Silva, CPF Nº341.923.873-87
Representante da Secretária Educação:
NOME: Adão Francisco Viturino de Sousa, CPF Nº009.408.483-17
Representante da Secretária Saúde:
NOME: Valdecira Pires do Nascimento, CPF Nº489.994.073-49
Representante da Secretária Assistência:
NOME: Carine de Oliveira Sousa, CPF Nº062.749.973-26

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL/FAZEDORES DE CULTURA, SENDO 03 REPRESENTANTES:

Representante da Música:
NOME: Islândia Rodrigues de Sousa, CPF Nº028.472.603-66.
Representante do Artesanto:
NOME: Elissandra Pereira de Melo, CPF Nº003.375.053-06.
Representante da Dança:
NOME: Ricardo Gomes da Silva, CPF Nº069.907.863-61

Art. 3º A comissão será responsável pela seleção das propostas objeto do inciso I, II, II do Artigo 6º e do Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - LPG.

Art. 4º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Ar. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Hugo Napoleão -PI, 25 de setembro de 2023.

LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL HUGO NAPOLEÃO- PI

ID: 4A30005276264

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

DECRETO Nº071-2023, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Hugo Napoleão- PI, o valor de R$ 53.155,72, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Hugo Napoleão -PI, 25 de setembro de 2023.

LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL HUGO NAPOLEÃO- PI

ID: 38C04B56370E4

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

selo unicef edição 2017 - 2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços, nº 005/2022 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Tomada de Preços 005/2022 e adjudico o objeto deste procedimento licitatório a firma vencedora do certame **JURUART CONSTRUÇÕES & CIA LTDA, CNPJ: 10.703.257/0001-63** no valor global de **R$ 454.013,05 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, treze reais e cinco centavos)** conforme documentos que instruem o processo.

Oeiras (PI), 18 de setembro de 2023.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

ID: E1ACB36725594

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

selo unicef edição 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
CONTRATADA: JURUART CONSTRUÇÕES & CIA LTDA
ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2022
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil para Execução de Pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no Município de Oeiras-PI.
CNPJ: 10.703.257/0001-63
ENDEREÇO: PI 249, Q G / Lote 06 – Bairro Capitão Nonato – CEP: 64.710-000 – Paes Landim – PI
VALOR GLOBAL: R$ 454.013,05 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, treze reais e cinco centavos)
FONTE DE RECURSOS: Convênio Nº 918495/2021-CODEVASF/FPM/OUTROS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.
PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses e 75 dias
DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.

Oeiras - PI, 20 de setembro de 2023.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal